



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

A Secretária de Saúde do MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, por meio da pregoeira designada pela portaria nº 175/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria de Saúde

AUTORIDADE COMPETENTE: Cláudia Maria Ângelo Pereira de Carvalho

OBJETO

O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Atenção Primária da Secretaria de Saúde de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$1.148.443,01 (um milhão cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e um centavo).

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Das 08h00min do dia 27 de agosto de 2026 até as 08h00min do dia 09 de setembro de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO

Às 09h00min do dia 09 de setembro de 2026.

PORTAL UTILIZADO:

www.bnc.org.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: www.bnc.org.br e www.salgueiro.pe.gov.br

E-MAIL: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

PORTAL UTILIZADO:

www.bnc.org.br.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR
PREÇO POR
ITEM

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

POR ITEM

MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	AQUISIÇÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Não
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	Não
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim, exceto item 12
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Não
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Não

01. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Atenção Primária da Secretaria de Saúde de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A licitação será **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em todos os itens.

1.3 Os itens desta licitação estão reservados à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, exceto o item 12, aberto a ampla concorrência.

1.4 Embora os materiais odontológicos constituam bens divisíveis, a Administração optou por não estabelecer cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das peculiaridades da contratação. A aquisição destina-se ao abastecimento contínuo da rede municipal de saúde bucal, envolvendo elevado número de itens e demanda permanente de reposição. A divisão dos quantitativos entre cota principal e cota reservada poderia acarretar aumento da complexidade logística, fragmentação do fornecimento, dificuldades de gestão contratual e maior risco de desabastecimento das unidades de saúde. Ademais, a contratação por item já assegura ampla participação das microempresas e empresas de pequeno porte, preservando a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que a aquisição integral dos quantitativos favorece a obtenção de economia de escala e maior vantajosidade para a Administração. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se que a reserva de cota não se mostra vantajosa para o conjunto da contratação.



- 1.5** A licitação será realizada **POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sendo o valor total máximo aceitável para esta aquisição **1.148.443,01** (um milhão cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e um centavo).

02. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 2.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema adotado para a licitação.
- 2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema BNC através do site www.bnc.org.br.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no sítio do www.bnc.org.br
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.10 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Em todos os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciados, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário;
 - 4.1.2. **Marca;**
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. 1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território de Pernambuco;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor final resultante da



negociação, quando houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. O prazo estabelecido no item 5.21.5. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, mediante justificativa, nos termos do art. 29, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.21.7. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SISTEMA A SER UTILIZADO:

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 2.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com a IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 6.7**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BNC.
- 7.2. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis, ou ainda podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal, na sala da Comissão de Licitação.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema a ser utilizado, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.9. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC. Serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, a critério da pregoeira.
- 7.10. A verificação no www.bnc.org.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. **Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, pelo licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.17. **DA HABILITAÇÃO**

8.17.1 Habilitação jurídica

8.17.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.17.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.3 Qualificação econômico-financeira

8.17.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor validade **90 dias** - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.17.3.2 Se tratando de licitantes da sede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

8.17.3.3 No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não



houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

8.18 Qualificação técnica

8.18.1 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.18.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.18.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.18.4 **Alvará Sanitário do Licitante**, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina RDC nº 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de preço:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e regulamento próprio, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de administrativo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.bnc.org.br e e-mail oficial: licitacao@salgueiro.pe.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e www.bnc.org.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 12.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 12.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 12.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12.11.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Salgueiro/PE, XX agosto de 2026

Claúdia Maria Ângelo Pereira de Carvalho
Secretária de Saúde
Portaria nº 07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO
INSUMOS ODONTOLÓGICOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Atenção Primária da Secretaria de Saúde de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Prorrogável por até 1 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de insumos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento regular dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de saúde bucal do Município. A aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos ofertados à população, evitando a interrupção de procedimentos por falta de materiais essenciais. Os insumos são utilizados diariamente na realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de manutenção da saúde bucal, sendo indispensáveis para o adequado funcionamento dos serviços. A contratação também se justifica em razão da necessidade de reposição dos estoques e manutenção de quantitativo suficiente para atender à demanda dos serviços de saúde bucal, considerando o histórico de consumo e de procedimentos realizados pela rede municipal de saúde. Dessa forma, a realização de procedimento licitatório mostra-se necessária para garantir a aquisição de materiais de qualidade, em quantidade adequada e por preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação contribuirá para a manutenção da oferta regular dos serviços odontológicos, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais e atendimento contínuo e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:
 - I- Apresente aquisição está prevista no PCA de 2026 que se encontra publicado no site oficial/ Portal da Transparência da prefeitura municipal de Salgueiro

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

4.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por embalagem de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

4.1.6. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

Da exigência de amostra

4.2. Não se aplica

Da Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Prazo de entrega do objeto: Após a assinatura do contrato, empenhado e emissão de Ordem de Fornecimento o prazo será de 10 (dez) dias úteis;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutica, na sede da Secretaria de Saúde do Município, que fica localizada na Avenida Antônio Angelim, nº 570, Santo Antônio – Prédio do Shopping Salgueiro/ 2º andar;
- 5.4. Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.5. Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. A fiscal técnica do contrato, a Senhora Nathalia Santos Sampaio, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 6.7.1 A fiscal técnica do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 A fiscal técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 A fiscal técnica do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade

superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após averificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art.143 da Lei nº14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de

despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Embora os materiais odontológicos constituam bens divisíveis, a Administração optou por não estabelecer cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das peculiaridades da contratação. A aquisição destina-se ao abastecimento contínuo da rede municipal de saúde bucal, envolvendo elevado número de itens e demanda permanente de reposição. A divisão dos quantitativos entre cota principal e cota reservada poderia acarretar aumento da complexidade logística, fragmentação do fornecimento, dificuldades de gestão contratual e maior risco de desabastecimento das unidades de saúde. Ademais, a contratação por item já assegura ampla participação das microempresas e empresas de pequeno porte, preservando a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que a aquisição integral dos quantitativos favorece a obtenção de economia de escala e maior vantajosidade para a Administração. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se que a reserva de cota não se mostra vantajosa para o conjunto da contratação.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário

Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do

seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado com o micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Considerando as características do objeto, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos padronizados, de especificações usuais no mercado, destinados ao abastecimento das unidades de saúde, entende-se que a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis não se mostra medida indispensável para aferição da capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

8.23. A habilitação econômico-financeira prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 possui caráter instrumental, destinando-se a demonstrar a aptidão econômica do licitante para executar o objeto contratado, devendo sua exigência observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, sendo vedadas exigências superiores às estritamente necessárias para a adequada execução contratual.

8.24. No caso concreto, trata-se de aquisição de bens comuns, amplamente comercializados, sem complexidade técnica de fabricação ou execução, cujo fornecimento ocorre mediante emissão de ordens de fornecimento, com pagamento condicionado à efetiva entrega, recebimento definitivo e atesto dos produtos. Além disso, o edital prevê mecanismos suficientes para resguardar a Administração, como a exigência de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica compatível com o objeto, aplicação de sanções administrativas, possibilidade de rescisão contratual e demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a exigência do balanço patrimonial não agregaria segurança proporcional ao procedimento, podendo restringir desnecessariamente a competitividade do certame, especialmente em relação às empresas de menor porte regularmente estabelecidas no mercado de fornecimento de materiais odontológicos.

8.25. Registra-se que a presente decisão decorre da análise específica dos riscos da contratação, da natureza padronizada dos bens, da forma de execução contratual e da suficiência dos demais requisitos de habilitação para assegurar a seleção de fornecedor apto ao cumprimento das obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da competitividade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior como objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado.

8.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina RDC nº 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts.4º,incisoXI,21,incisoIe42,§§2ºa6ºda Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4 O registro previsto na [Lei n.5.764,de1971,art.107](#);

8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.148.443,01 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e um centavo) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização contratual, conforme preconiza o artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salgueiro-PE, 04 de agosto de 2026

Claúdia Maria Ângelo Pereira de Carvalho
Secretária de Saúde Portaria
07/ 2025

Nathalia Santos Sampaio
Coordenadora de Saúde Bucal
CRO nº 12595

Fábio Romero Alencar Queiroz
Diretor Admin. Financeiro.
Portaria nº 236/2026

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	391948	ÁCIDO DE PORCELANA 10 % 2,5 ML	Unidades	50	R\$8,45	R\$422,50
2	391948	ÁCIDO FLUORÍDRICO 10%	Unidades	60	R\$5,91	R\$354,60
3	427265	ADESIVO DENTAL 6 ML Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de frasco único, indicado para técnica de condicionamento ácido total (etch-and-rinse), composto por monômeros resinosos hidrofílicos e hidrofóbicos, nanopartículas de sílica, solvente à base de etanol e água, elevada resistência de união ao esmalte e à dentina, baixa espessura de película, frasco com aproximadamente 6 mL, registro na ANVISA.	Unidades	150	R\$25,52	R\$3.828,00
4	391136	ADESIVO UNIVERSAL 5ML Sistema adesivo universal fotopolimerizável de frasco único, compatível com as técnicas autocondicionante, condicionamento seletivo do esmalte e condicionamento ácido total (total-etch), contendo monômeros funcionais como 10-MDP e silano incorporado, solvente à base de etanol e/ou água, indicado para adesão em esmalte, dentina, cerâmica, zircônia e metais, com elevada resistência de união, baixa sensibilidade pós-operatória, frasco com aproximadamente 5 mL, registro na ANVISA.	Unidades	100	R\$58,92	R\$5.892,00
5	442140	AGULHA 27 G LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	100	R\$32,36	R\$3.236,00
6	442140	AGULHA GENGIVAL, CURTA CAIXA COM 100 UNIDADE.	caixa	200	R\$27,60	R\$5.520,00
7	442137	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 25MM	Unidades	100	R\$65,55	R\$6.555,00
8	429284	AGULHA DE ACUPUNTURA 20X15	Pacotes	72	R\$135,94	R\$9.787,68
9	428490	ALGINATO Alginato odontológico para moldagem, material de impressão à base de alginato, com boa reprodução de detalhes, estabilidade dimensional e adequada elasticidade, para uso odontológico, acondicionado em embalagem apropriada e regularizado junto à ANVISA.	Unidades	300	R\$42,91	R\$12.873,00
10	407961	ALGODÃO ROLETE	Pacotes	2000	R\$3,19	R\$6.380,00

11	397428	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%, CAIXA COM 50 TUBETES. Anestésico local à base de cloridrato de lidocaína 2% associado à epinefrina 1:100.000, acondicionado em tubetes de vidro com 1,8 mL, estéreis, de uso odontológico, compatível com seringa carpule padrão e registrado na Anvisa.	Caixas	500	R\$130,72	R\$65.360,00
12	269888	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES Cloridrato de mepivacaína 2% associado à epinefrina 1:100.000, solução injetável estéril, acondicionada em tubete de 1,8 mL de vidro, compatível com seringa carpule odontológica com sistema de aspiração, permitindo aspiração eficaz e administração uniforme da solução anestésica, com êmbolo de vedação que garanta integridade, ausência de vazamentos e adequado deslizamento durante a técnica anestésica, com registro vigente na Anvisa e validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Caixas	500	R\$174,88	R\$87.440,00
13	618533	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	Unidades	100	R\$16,44	R\$1.644,00
14	269833	ANESTESICO LOCAL CITOCAINA contendo 50 unidades	Caixas	50	R\$128,16	R\$6.408,00
15	297697	ANESTESICO ARTICAINA Anestésico local à base de cloridrato de articaína 4% associado à epinefrina 1:100.000, acondicionado em tubetes de vidro com 1,8 mL, estéreis, de uso odontológico, compatível com seringa carpule padrão, registrado na Anvisa. Com 50 unidades.	caixas	40	185,56	R\$7.422,40
16	429359	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidades	60	R\$7,60	R\$456,00
17	410557	APLICADOR MICROBRUSH FINO E REGULAR	Unidades	400	R\$8,95	R\$3.580,00
18	338081	ARCO OSTBY	Unidades	30	R\$7,33	R\$219,90
19	427588	ATOMIZADORES ODONTOLOGIA	Unidades	50	R\$94,96	R\$4.748,00
20	390459	AUTOPOLIMERIZAVELCOR 62	Unidades	50	R\$44,24	R\$2.212,00
21	294604	BANDEJA INOX CLÍNICA UNIDADE. 22X12X1,5CM.	Unidades	60	R\$59,91	R\$3.594,60
22	413641	BARREIRA GENGIVAL	Unidades	150	R\$8,58	R\$1.287,00
23	412637	BICARBONATO DE SÓDIO 250MG	Unidades	50	R\$13,54	R\$677,00
24	403391	BROCA 702 CIRÚRGICA	Unidades	100	R\$10,27	R\$1.027,00
25	403468	BROCA 702 PM LAMINADA	Unidades	50	R\$11,09	R\$554,50
26	464797	BROCA ACABAMENTO RESINA	Unidades	200	R\$22,02	R\$4.404,00
27	403876	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	Unidades	100	R\$15,47	R\$1.547,00

28	480322	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUTE PM FORMATO OGIVA, TARJA AZUL	Unidades	20	R\$66,13	R\$1.322,60
29	480322	BROCA DE TUNGSTENIO MINICUT PM FORMATO CHAMA, TARJA AMAREL	Unidades	40	R\$62,49	R\$2.499,60
30	405971	BROCA DIAMANTADA 1090	Unidades	100	R\$2,60	R\$260,00
31	403373	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA HL N 1014	Unidades	100	R\$2,99	R\$299,00
32	439914	BROCA DIAMANTADA 2200	Unidades	50	R\$2,41	R\$120,50
33	403009	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1011, 1012,3118	Unidades	300	R\$2,64	R\$792,00
34	632449	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1015, 1016, 1092,1093	Unidades	300	R\$2,25	R\$675,00
35	403372	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	Unidades	60	R\$2,98	R\$178,80
36	403373	BROCA DIAMANTADA HL 1014	Unidades	60	R\$3,12	R\$187,20
37	428030	BROCA ENDO Z	Unidades	100	R\$16,57	R\$1.657,00
38	403923	BROCA LARGO N 1,2,3	Unidades	80	R\$8,13	R\$650,40
39	272821	CABO DE BISTURI N 3	Unidades	60	R\$9,57	R\$574,20
40	407024	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Caneta odontológica de alta rotação, autoclavável a 135°C, corpo confeccionado em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência, conexão Borden (2 furos), cabeça padrão, sistema de fixação de brocas tipo Push Button (botão de pressão), dispensando o uso de saca-brocas, spray triplo, rolamentos cerâmicos de alta precisão, rotor balanceado, baixo nível de ruído e vibração, rotação mínima de 300.000 rpm, sistema anti-refluxo (anti-suck back), compatível com brocas FG de 1,6 mm, registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.	Unidades	100	R\$415,61	R\$41.561,00
41	407016	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO Caneta de baixa rotação (contra-ângulo) odontológica, relação de transmissão 1:1, sistema de fixação da broca por botão (Push Button), compatível com micromotor de encaixe INTRA universal, autoclavável a 135 °C, confeccionada em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência, baixo nível de ruído e vibração, para utilização com brocas CA (contra-ângulo), registrada na Anvisa.	Unidades	100	R\$381,70	R\$38.170,00
42	406790	CERA 7 ROSA COM 18 LAMINAS	Unidades	60	R\$20,87	R\$1.252,20
43	406792	CERA 9 EMBALAGEM COM 18 LAMINAS	Unidades	60	R\$19,91	R\$1.194,60

44	442477	CERA PARA SELADO PERIFÉRICO COM 40 BASTÕES	Unidades	40	R\$14,87	R\$594,80
45	405602	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PROT. A CAV. PULPAR. HIDRO C/ SIMILAR EMB. COM 13G DE BASE E 11G DE CATALIZADOR. PROT. PULPAR EM CAVIDADES PROFUNDAS; CIMENTO S/ EUGENOL NÃO INTERFER.	Unidades	50	R\$34,76	R\$1.738,00
46	404542	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	30	R\$14,66	R\$439,80
47	404541	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	40	R\$11,34	R\$453,60
48	436843	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	200	R\$26,80	R\$5.360,00
49	627245	CIMENTO ENDODÔNTICO 16G EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + TUBO EM RESINA DE 9G	Unidades	60	R\$130,21	R\$7.812,60
50	422806	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR - EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE CORPO DUPLO DE 16G BASE 6,5G + CATALIZADOR 9,5G	Unidades	50	R\$103,21	R\$5.160,50
51	404556	CIMENTO RESINOSO DUAL EMBALAGEM COM 6G (CORPO DUPLO) + 8 PONTEIRAS. COR A1. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO	Unidades	40	R\$189,08	R\$7.563,20
52	269876	CLOREXIDINA 2% 200 ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	300	R\$17,26	R\$5.178,00
53	422654	COLGADURA	Unidades	60	R\$4,00	R\$240,00
54	321582	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT C/ 3 BISNAGAS. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	400	R\$4,60	R\$1.840,00
55	441916	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1,F2,F3,F4,F5 CAIXA COM 120.	Caixas	350	R\$44,88	R\$15.708,00
56	438279	CONE GUTA PERCHA F1,F2,F3,F4,F5 EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	Caixas	410	R\$54,74	R\$22.443,40
57	627891	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO MÍNIMO DE 50G, BAIXA ABRASIVIDADE E FLUOR ATIVO, TUBO COM C/ 50 G. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	3000	R\$5,27	R\$15.810,00

58	621054	CUBAS PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	Unidades	30	R\$50,29	R\$1.508,70
59	338641	CUNHA DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	100	R\$8,76	R\$876,00
60	413449	DESCOLADOR DE MOLT N2	Unidades	15	R\$18,33	R\$274,95
61	438145	DISCO CARBORUNDUM NINJA MARRON	Unidades	50	R\$58,75	R\$2.937,50
62	213703	DISCO DE ACABAMENTO	Unidades	100	R\$47,30	R\$4.730,00
63	406785	DISPOSITIVO ANTERIORES DTM ORAL DENTES SUPERIORES/ INFERIORES	Unidades	90	R\$266,33	R\$23.969,70
64	429981	EDTA GEL 3G	Unidades	50	R\$11,30	R\$565,00
65	432427	EDTA LIQUIDO 500ML	Unidades	50	R\$8,17	R\$408,50
66	431957	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, ÁGUA DESMINERALIZADA. EMBALAGEM COM 200ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	40	R\$31,91	R\$1.276,40
67	341174	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12 % S/ ÁLCOOL ,1 LITRO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	300	R\$30,04	R\$9.012,00
68	426705	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N5	Unidades	50	R\$8,31	R\$415,50
69	627857	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidades	8000	R\$2,50	R\$20.000,00
70	627857	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	8152	R\$2,44	R\$19.890,88
71	633222	ESCOVAS PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTAIS	Unidades	60	R\$6,16	R\$369,60
72	427838	ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO	Unidades	100	R\$78,38	R\$7.838,00
73	601725	ESPELHO BUCAL N 5	Unidades	300	R\$8,22	R\$2.466,00
74	486227	FAIXAS DE DTM	Unidades	180	R\$55,75	R\$10.035,00
75	433914	FIBRA DE REFORÇO 3MM	Unidades	40	R\$299,09	R\$11.963,60
76	421289	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CX C 150. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	50	R\$204,74	R\$10.237,00
77	487411	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 TAMANHO	Unidades	3312	R\$3,34	R\$11.062,08
78	487443	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	200	R\$33,13	R\$6.626,00

79	445762	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADC C/ AGULHA TIPO 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMP. AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. EMB. COM 24 UNID.	caixa	500	R\$31,47	R\$15.735,00
80	628187	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 25 M, TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	2000	R\$2,42	R\$4.840,00
81	224952	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 500 M TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	50	R\$2,74	R\$137,00
82	406146	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	Unidades	200	R\$1,86	R\$372,00
83	406145	FITA MATRIZ METÁLICA 5MM	Unidades	400	R\$1,53	R\$612,00
84	428102	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO, PARA USO PROFISSIONAL, ACIDULADO, 1,23%. FRASCO COM 200ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	100	R\$4,93	R\$493,00
85	428103	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO, PARA USO PROFISSIONAL, NEUTRO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO COM 200ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	100	R\$5,65	R\$565,00
86	427546	FÓRCEPS 151	Unidades	60	R\$84,49	R\$5.069,40
87	432453	FÓRCEPS 16	Unidades	60	R\$76,50	R\$4.590,00
88	419945	FÓRCEPS 17	Unidades	60	R\$85,57	R\$5.134,20
89	419947	FÓRCEPS 18 L	Unidades	60	R\$57,34	R\$3.440,40
90	413513	FÓRCEPS 18R	Unidades	60	R\$77,79	R\$4.667,40
91	422364	FÓRCEPS 69	Unidades	60	R\$74,89	R\$4.493,40
92	413523	FORCEPS INFANTIL 150	Unidades	10	R\$67,10	R\$671,00
93	374821	FORMOCRESOL, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL FIXADOR PARA POLPAS VIVAS FRASCO COM 10 ML, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	70	R\$10,46	R\$732,20
94	410459	FOTOPOLIMERIZADOR	Unidades	15	R\$498,99	R\$7.484,85
95	441073	GÁS PARA MAÇARICO 400 ML	Unidades	20	R\$57,45	R\$1.149,00
96	428417	GESSO Gesso odontológico Tipo III (pedra), de alta resistência, baixa expansão de presa, indicado para confecção de modelos de estudo, modelos de trabalho, antagonistas e montagem em articulador, acondicionado em embalagem de 1 kg ou equivalente, registrado na Anvisa, quando aplicável. Gesso Tipo IV (Especial) Gesso odontológico	Unidades	300	R\$24,27	R\$7.281,00

		Tipo IV (pedra especial), de alta dureza, alta resistência à compressão, baixa expansão de presa, indicado para confecção de troquéis, modelos de precisão para próteses fixas, implantes e trabalhos protéticos, acondicionado em embalagem de 1 kg ou equivalente, registrado na Anvisa, quando aplicável. * Cor: amarela, azul, rosa ou marfim (conforme necessidade do serviço). * Baixa expansão linear de presa. * Alta fidelidade na reprodução de detalhes. * Alta resistência à abrasão (principalmente para o Tipo IV). * Compatível com moldagens em silicone e alginato.				
97	416152	GODIVA EM BASTÃO COM 15 UNIDADES.	Unidades	60	R\$33,76	R\$2.025,60
98	246024	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 202, 204, 207,208,210,212	Unidades	300	R\$9,94	R\$2.982,00
99	246018	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N26	Unidades	50	R\$18,69	R\$934,50
100	434481	HEMOSPON COM 10 UNID NO PCT	Caixas	100	R\$58,08	R\$5.808,00
101	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	unidade	70	R\$5,61	R\$392,70
102	404585	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G VALIDADE MINIMA 1 ANO DA DATA DO RECEBIMENTO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	50	R\$5,97	R\$298,50
103	444369	IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS. FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL.LIVRE DE BPA.ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR.	Unidades	200	R\$56,34	R\$11.268,00
104	413388	KIT ALAVANCA SELDIN	Kits	20	R\$98,32	R\$1.966,40
105	436482	KIT CONJUNTO ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	Kits	20	R\$50,01	R\$1.000,20
106	454848	KIT DE LIMA K 1ª SERIE COM 6 UNIDADES. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER).02. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Kits	60	R\$25,21	R\$1.512,60
107	404563	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	60	R\$43,33	R\$2.599,80
108	427673	KIT MOLDEIRA PERFURADA	Unidades	50	R\$74,74	R\$3.737,00

109	425866	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA COM 19 PEÇAS. PM	Unidades	60	R\$68,25	R\$4.095,00
110	430448	KIT PROTAPER ROTATÓRIO S1=S2+F1+F2+F3 +SX	Unidades	200	R\$88,93	R\$17.786,00
111	422120	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO TIPO IRM PÓ E LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	250	R\$16,69	R\$4.172,50
112	439126	LAMINA DE BISTURI 15C com 100 unidades	CAIXAS	50	R\$26,71	R\$1.335,50
113	614760	LENÇOL DE BORRACHA 26 UNI CX	Caixas	50	R\$26,67	R\$1.333,50
114	438252	LIMA DE RETRATAMENTO KIT PARA DESOBTURAÇÃO.	Kits	50	R\$98,14	R\$4.907,00
115	418544	LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE ,6 UNIDADES.SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02 INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25 MM. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	30	R\$18,99	R\$569,70
116	430405	LIMA K 06 25 MM	Unidades	60	R\$14,95	R\$897,00
117	430406	LIMA K 08 25 MM	Unidades	60	R\$55,60	R\$3.336,00
118	419461	LIMA K 15 25 MM	Unidades	60	R\$50,47	R\$3.028,20
119	430423	LIMA K 15 31MM	Unidades	60	R\$18,44	R\$1.106,40
120	607320	LIMA ROTATÓRIA 21 MM	Unidades	100	R\$129,20	R\$12.920,00
121	608101	LIMA ROTATÓRIA 25 MM	Unidades	100	R\$78,58	R\$7.858,00
122	430448	LIMA ROTATÓRIA F5, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixas	20	R\$268,33	R\$5.366,60
123	390456	LIQUIDO RESINA ACRÍLICA AUTO	Unidades	60	R\$40,32	R\$2.419,20
124	419382	MAC SPADEN 60, CAIXA COM 4 UNIDADES	Caixas	4	R\$85,66	R\$342,64
125	455155	MASCARA PARA ANESTESIA COM COXIM	Unidades	120	R\$64,24	R\$7.708,80
126	404546	OBTURADOR PROVISÓRIO 25 MG	Unidades	100	R\$9,21	R\$921,00
127	246952	ÓLEO LUBRIFICANTE 250 ML	Unidades	100	R\$18,77	R\$1.877,00
128	284612	OTOSPORIN 10 ML	Unidades	100	R\$13,16	R\$1.316,00
129	417702	PASTA PROFILÁTICA 90G	Unidades	100	R\$10,44	R\$1.044,00
130	428740	PASTA ZINCO ENÓLICA	Unidades	100	R\$58,08	R\$5.808,00
131	450977	PEÇA RETA Relação de transmissão 1:1,Sistema de fixação para brocas HP padrão ISO,Funcionamento suave, com baixo nível de vibração.	Unidades	100	R\$515,00	R\$51.500,00
132	233497	PEDRA POMIS PO 100G	Unidades	60	R\$5,75	R\$345,00

133	413334	PINÇA CLINICA ALGODÃO EM AÇO INOX	Unidades	60	R\$10,88	R\$652,80
134	467833	PINÇA HEMOSTÁTICA	Unidades	40	R\$22,20	R\$888,00
135	251430	PINO DE FIBRA DE VIDRO LISO TAMANHO 1	Kits	50	R\$30,46	R\$1.523,00
136	251430	PINO DE FIBRA DE VIDRO LISO TAMANHO 2	Kits	50	R\$27,29	R\$1.364,50
137	385434	PINO DE FIBRA DE VIDRO LISO TAMANHO 3	Kits	50	R\$66,90	R\$3.345,00
138	382607	PLACA PARA MOLDEIRA DE SILICONE 2 MM COM AO UNIDADES	Unidades	40	R\$36,01	R\$1.440,40
139	404860	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO ESFERICA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	30	R\$25,07	R\$752,10
140	404853	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO OGIVA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	50	R\$12,01	R\$600,50
141	402966	PONTA DIAMANTADA CÔNICA	Unidades	100	R\$3,17	R\$317,00
142	478508	PORTA AGULHA RETO CASTROVIEJO	Unidades	20	R\$189,59	R\$3.791,80
143	426502	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	Unidades	30	R\$22,88	R\$686,40
144	420232	POSICIONADOR DE RADIOGRAFIA KIT COM 5 UNI	Kits	30	R\$59,04	R\$1.771,20
145	242613	POTE DAPPEN VIDRO	Unidades	50	R\$21,19	R\$1.059,50
146	307885	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO	Unidades	50	R\$7,32	R\$366,00
147	429900	REMOVEDOR DE MANCHAS	Galões	30	R\$14,12	R\$423,60
148	390505	RESINA ACRILICA	Unidades	20	R\$140,96	R\$2.819,20
149	390456	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 61,62,66,69	Unidades	80	R\$33,53	R\$2.682,40
150	444049	RESINA BULK FILL, 4 GR. IND. P/ REST. DIRETAS EM DENTES POST. OU ANT. (PERM. E DECÍD.) EM INCREMENTOS DE ATÉ 5MM, CONSISTÊNCIA: COMP. PREENC: 5MM. COMP: MONÔMEROS URETANADIMETACRILICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA, E CO-INICIADOR BAIXA TENS.	Unidades	200	R\$126,54	R\$25.308,00
151	632402	RESINA COMPOSTA	Unidades	300	R\$101,34	R\$30.402,00

152	404479	RESINA COMPOSTA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO A3,5 4 G / COR A1 / COR A2 4G / COR A3 4G Resina composta fotopolimerizável de uso universal, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, com tecnologia nanoparticulada ou nanohíbrida, radiopaca, composta por matriz resinosa à base de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e/ou TEGDMA, contendo partículas de carga inorgânica de sílica, zircônia ou cerâmicas equivalentes. Deverá apresentar: teor de carga inorgânica mínimo de 78% em peso, baixa contração de polimerização (máximo de 2,2%) elevada resistência à flexão (mínimo de 120 MPa); elevada resistência à compressão, alta resistência ao desgaste, excelente capacidade de escultura, sem aderência excessiva aos instrumentos, alto brilho e manutenção do polimento ao longo do tempo, ampla variedade de cores da escala Vita, radiopacidade igual ou superior à da dentina, seringa de aproximadamente 4 g, registro vigente na ANVISA.	Unidades	800	R\$34,62	R\$27.696,00
153	477433	RESINA FLOW A1	Unidades	300	R\$15,28	R\$4.584,00
154	405620	REVELADOR RX 500 ML	Unidades	300	R\$9,91	R\$2.973,00
155	418843	REGUA ENDODÔNICA MILIMETRADA 30MM	Unidades	30	R\$14,96	R\$448,80
156	440025	SACA PRÓTESE	Unidades	50	R\$59,59	R\$2.979,50
157	439679	SACO PLASTICO PARA SERINGA 5X15	Pacotes	300	R\$0,29	R\$87,00
158	412492	SACO PLASTICO PARA RESIDUO 100 L	Pacotes	124	R\$28,47	R\$3.530,28
159	430296	SELANTES DE CICATRÍCULAS E FISSURAS	Unidades	100	R\$25,80	R\$2.580,00
160	418733	SERINGA CARPULE	Unidades	100	R\$33,66	R\$3.366,00
161	391630	SILANO 5ML	Unidades	50	R\$33,28	R\$1.664,00
162	428723	SILICONE DE CONDESAÇÃO	Unidades	100	R\$484,39	R\$48.439,00
163	413450	SINDESMOTOMO	Unidades	40	R\$11,92	R\$476,80
164	422554	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	Unidades	60	R\$12,62	R\$757,20
165	405632	SOLUÇÃO, FIXADOR DE FILME DE RAO 'X' ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475 ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	Unidades	300	R\$8,09	R\$2.427,00
166	433906	SONDA EXPLORADORA 47 OU 16 PARA ENDODONTIA	Unidades	100	R\$11,46	R\$1.146,00

167	436594	SONDA MILIMETRADA PERIODONTIA	Unidades	10	R\$34,85	R\$348,50
168	279760	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA DIVERSOS TAMANHOS	Unidades	120	R\$15,05	R\$1.806,00
169	406293	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES PACOTE	Pacotes	60	R\$38,99	R\$2.339,40
170	428714	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	Pacotes	500	R\$10,98	R\$5.490,00
171	632248	SUGADOR PARA ENDODONTIA COM 20 UNIDADES PCT	Pacotes	100	R\$20,86	R\$2.086,00
172	404903	TAÇA DE BORRACHA	Unidades	100	R\$1,67	R\$167,00
173	418851	TAMBOREL DE PLÁSTICO	Unidades	15	R\$17,69	R\$265,35
174	486123	TESOURA CURVA	Unidades	60	R\$131,42	R\$7.885,20
175	288679	TESOURA IRIS CIRURGICA	Unidades	30	R\$25,36	R\$760,80
176	632329	TESOURA RETA	Unidades	40	R\$44,97	R\$1.798,80
177	339343	TESOURA RETA CIRURGICA	Unidades	30	R\$26,28	R\$788,40
178	423570	TIRA DE LIXA ACABAMENTO RESINA COM 50 UNID	Caixas	50	R\$12,59	R\$629,50
179	406285	TIRA DE LIXA AÇO METÁLICA COM 12 UNIDADES.	Caixas	50	R\$6,40	R\$320,00
180	406147	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	Unidades	200	R\$2,69	R\$538,00
181	429973	TRICRESOL 10ML	Unidades	60	R\$11,69	R\$701,40
182	460006	VASELINA SOLIDA 90 MG	Unidades	30	R\$8,62	R\$258,60
183	438269	LIMA C PILOT Tamanhos: 06, 08, 10 e 15 21 MM; 06, 08, 10 e 15 25 MM. Lima manual endodôntica tipo C-Pilot, confeccionada em aço inoxidável, com elevada rigidez e resistência à flambagem, indicada para localização, exploração e negociação de canais radiculares calcificados ou atrésicos, cabo plástico com identificação por cores conforme norma ISO, comprimento de 21 mm, estéril ou não estéril (conforme necessidade), registrada na Anvisa.	Unidades	640	111,42	R\$71.308,80
184	439092	Micromotor: Reversão de rotação (direita/esquerda), Ajuste de velocidade, Encaixe padrão ISO, Baixo nível de ruído e vibração, Sistema de refrigeração interna.	Unidades	50	510,22	R\$25.511,00
185	407017	Peça reta: Relação de transmissão 1:1, Sistema de fixação para brocas HP padrão ISO, Funcionamento suave, com baixo nível de vibração.	Unidades	50	449,57	R\$22.478,50
Valor Global:						R\$1.148.443,01



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, e-mail:

Dados Bancários:

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Atenção Primária da Secretaria de Saúde de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Por fim, além das exigências e declarações anexas a presente proposta, declaramos, sob as penas da lei, que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas, bem como com as condições de contratação estabelecidas no Edital;

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE

Processo licitatório nº 197/2026 Pregão Eletrônico nº 058/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico nº 197/2026 do Processo licitatório nº 058/2026, instaurado pelo vem DECLARAR que:

a) (que está) OU (que não está) enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

a.1) (Na hipótese de microempresa/empresa de pequeno porte), que não tenho contratos celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

i) que não possuo qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos que atuam na área responsável pela comissão de licitação ou tenham poder de decisão sobre o contrato, conforme disposto no art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

j) que não incorremos em nenhuma das situações que configurem impedimento de licitar, inidoneidade ou irregularidade para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, conforme estabelecido na legislação aplicável, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura

Obs.: Em caso de sociedade empresarial, esta declaração deverá preenchida por cada sócio/administrador.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Apêndice do Anexo IV

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade/ Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Licitatório nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
..... E A
EMPRESA.....

O Município de Salgueiro/PE, por intermédio do (órgão contratante), com sede na cidade de Salgueiro/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado(a) pelo Sr. (prefeito ou secretário (a)), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, Decreto Municipal nº 118, de 01 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 128, de 16 de março 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;



1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) assinatura do contrato.

2.1.1 A prorrogação deste contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 118, de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcelas, mediante a emissão de nota fiscal por etapa realizada em dias subsequentes ao da entrega dos bens e dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal original, contendo número do lote e prazo de validade do produto, devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

5.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



5.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

5.5 O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, a entrega não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

5.7 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8 Com fundamento no artigo 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, após solicitação do contratado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, Decreto Regulamentar e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 A Administração terá o prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso,, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei e regulamento próprio, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4 fraudar a licitação

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 9.1.6, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de administrativo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

10.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

10.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Ação: ***

Despesa: ***

Elemento: 3.3.90.30.00

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salgueiro-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Salgueiro/PE, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO